PROJETO DE LEI Nº 100 de 14 de agosto de 2023.

"Altera o art. 3º da Lei n° 5.246, de 3 de maio de 2011. "

Art. 1º O art. 3º da Lei n° 5.246, de 3 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Governo".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresento a esta Casa de Leis o presente Projeto, alterando a redação do art. 3º da Lei n° 5.246, de 3 de maio de 2011, conforme exposição de motivos do Secretário Municipal de Governo.

Aguardo, assim, seja a presente Proposição aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores**.**

Pelo exposto, aguardo confiante a aprovação do projeto anexo.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente Projeto tem por objetivo alterar a redação do art. 3° da Lei n° 5.246, de 3 de maio de 2011, que pretende adequar o texto quanto a forma de executar as despesas orçamentárias dentro das dotações específicas da Secretaria Municipal de Governo.

Contamos, assim, com a aprovação do presente projeto, pela unanimidade dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis.

Respeitosamente,

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo